DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.406 / ANO XIV / 10 PÁGINAS — PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- PORTARIAS 3
- LICITAÇÕES 4
- CONTRATOS 5
- SMMA 5
- DIVERSOS 6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FASPG 8
- FUNEPO 8
- PROLAR 8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 8

DECRETOS

DECRETO Nº 20.611. de 25/07/2022

Efetua a transferência de valores no total de R$ 2.728.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo n° 61007/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.147 de 27 de dezembro de 2021, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 2.728.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e oito mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
81 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
372 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
24.001.10.302.0051.2.277.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
130 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.778.000,00
132 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
76 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
83 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
24.001.10.302.0051.2.277.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
136 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
140 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
142 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.400.000,00
144 - 3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
148 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de julho de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.612. de 25/07/2022

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.750.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo n° 61007/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
97 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
24.001.10.301.0055.2.274.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-AG.COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
373 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
24.001.10.302.0051.2.277.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
130 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
132 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
16 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
76 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
24.001.10.302.0051.2.277.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
142 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de julho de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 0. 6 5 2, de 04/08/2022

Divulga Relação dos candidatos aprovados no XXIII Exame Supletivo - I Etapa 2022, da Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), pelo Centro Municipal Professora Helena Kolody - Educação de Jovens e Adultos - CEHELENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da divulgação dos aprovados no XXIII Exame Supletivo, I Etapa 2022, referente à Fase I do Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos, conforme o contido no protocolo SEI 38429/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica divulgada a relação dos **Candidatos APROVADOS** no XXIII Exame Supletivo, I Etapa 2022, da Fase I do Ensino Fundamental, realizado dia 30/06/2022, conforme normas já estabelecidas no Edital nº 01/2022, do Centro Municipal Professora Helena Kolody - Educação de Jovens e Adultos/CEHELENA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de agosto de 2022

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeito Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

ANEXO DO DECRETO Nº 20.652/2022

CANDIDATOS APROVADOS XXIII EXAME SUPLETIVO

FASE I EJA – I ETAPA 2022

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1. DARCY DE MATTOS KULLER	05/03/1957	5,4
2. JANE DE OLIVEIRA	10/05/1976	6,8
3. JOÃO SIDNEY DALZOTO	01/07/1965	5,0
4. MARIA APARECIDA PATECK MOURA	23/03/1975	5,5
5. MOZART STREMEL	22/11/1976	5,2
6. NILZA GONÇALVES MIARA	06/04/1960	5,0
7. SIDNEI ORTIZ DIAS	29/03/1970	5,4

D E C R E T O Nº 2 0. 6 6 2, de 05/08/2022

Altera o Decreto n. 14.730/2018, que regulamenta outorga de permissão para execução do Serviço de Táxi e define obrigações para os permissionários do serviço de táxi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolado SEI46392/2022,

D E C R E T A

Art.1º. O Decreto n. 14.730/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 9º. A renovação da licença para trafegar deverá ser realizada a cada dois anos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, através do Departamento de Transportes, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município. **(NR)***

*45-A. Os permissionários que tiverem cumprido integralmente suas obrigações legais e regulamentares serão identificados como "táxi legal", mediante afixação de adesivo conforme modelo definido pelo Departamento de Transportes da SMIP, afixado no veículo, para consulta pública, contendo informações cadastrais do permissionário e do veículo através de QR Code. **(AC)***

Art.2º. Os permissionários que, na data da publicação deste Decreto, possuírem licença para trafegar válida, terão o prazo da licença prorrogado por um ano, data a partir da qual começa a contar o prazo de que trata o 9º do Decreto n. 14.730/2018.

Art.3º. No prazo de 90 dias, a contar da publicação deste Decreto, o Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento deverá:

I. Redistribuir as escalas de trabalho no Terminal de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade;
II. Revisar a distribuição dos pontos de táxi do Município;
III. Efetuar a parametrização (destinos fixos) com valores e locais pré-definidos;
IV. Desenvolver campanha de estimulo à regularização dos permissionários, nos termos da legislação em vigor, os quais deverão estar regulares no prazo de 180 dias a contar da publicação deste decreto, sob pena de imposição das penalidades previstas na lei n. 13.141/2018;
V. Manter no site oficial do Município o cadastro de permissionários regulares.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2022.

DANIEL ANDERSON FRACCARO
Prefeito Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 0. 6 6 3, de 05/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 64284/2022,

R E S O L V E

Art. 1º. **Exonerar**, **HENRIQUE JOSÉ MEDEIROS**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 16	CC 16/06	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação deste Decreto.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2022.

DANIEL ANDERSON FRACCARO
Prefeito Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 0. 6 6 4, de 05/08/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto 18.488/2021, e o contido no protocolado SEI64284/2022,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 18.488/2021, com alteração do Decreto nº 18.570/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, FRANCISCO KAPFENBERGER FILHO, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa, CC15, da Secretaria Municipal de Turismo. **(NR)***

*Art. 1º-A. Fica transferido FRANCISCO KAPFENBERGER FILHO, do emprego de provimento em comissão código CC 15/13, para o emprego de provimento em comissão código CC 16/6, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, a partir da data de publicação deste Decreto. **(AC)***

§ 1º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação da Lei nº. 14.159/2021, compete ao emprego de provimento em comissão código CC 16/6 de que trata o caput deste artigo responder pelas atividades de Diretor do Departamento do Centro de Eventos, da Secretaria Municipal de Turismo, bem como outras que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta.

§ 2º. Conforme art. 20 da Lei nº 14.159/2021, o emprego de provimento em comissão código CC16/6, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com a denominação de Assessor de Gabinete.

*Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação" **(AC)."***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2022.

DANIEL ANDERSON FRACCARO
Prefeito Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 0. 6 6 5 de 05/08/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto 20.276/2022, e o contido no protocolado SEI 64284/2022,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 20.276/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 1º-B. EDNA MARIA VIONCEK, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 14, código CC 14/1, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 15, código CC 15/13 vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir da data de publicação deste Decreto. **(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei nº 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC15/13, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, com a denominação de Diretor do Departamento do Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa.

Art. 2º. ...

*Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação" **(AC)."***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2022.

DANIEL ANDERSON FRACCARO
Prefeito Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 0. 6 6 6, de 05/08/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto 18.631/2021, e o contido no protocolado SEI 64284/2022,

R E S O L V E

Art1º. O Decreto nº. 18.631/2021, com alteração do Decreto nº 18.934/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 1º. NOMEAR, a partir de 26 de abril de 2021, ADALBERTO TEIXEIRA, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 13, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais. **(NR)***

*Art. 1º-A. ADALBERTO TEIXEIRA, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 13, código CC 13/8, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, código CC 14/1, vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Decreto. **(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei nº 14.159/2021, o Emprego de provimento em comissão código CC14/1, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta. ***(AC)***

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação" ***(AC). "***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2022.

DANIEL ANDERSON FRACCARO
Prefeito Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 0 . 6 6 7, de 05/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI Nº 64284/2022,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MATHEUS QUEIROZ FRASSON** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 13	CC 13/8	Secretaria Municipal de Esportes.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC13/8, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2022.

DANIEL ANDERSON FRACCARO
Prefeito Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A S

P O R T A R I A Nº 2 1 . 9 1 8 / 2 0 2 2

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 48647/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/07/22,

RESOLVE

DESIGNAR, para integrarem a equipe de apoio ao pregoeiro responsável pelo processo licitatório para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, na sede Administrativa e demais unidades culturais da Secretaria Municipal de Cultura, composta pelos seguintes membros:

RICARDO MARTINS DE ARAÚJO – CPF/MF – 029.036.779-48
BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA – CPF/MF – 096.930.519-20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/08/2022, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 04/08/2022, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **2436028** e o código CRC **46EEB878**.

P O R T A R I A Nº 2 1 . 9 6 4 / 2 0 2 2

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 48742/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 03/08/22,

RESOLVE

Art. 1 °. **CONSTITUIR,** Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), Presencial 24 Horas da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a ser designada para o Processo Licitatório – Credenciamento 007/2022, e possível contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde, para gestão e operacionalização da UPA Santana, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
ROSEMARI FERREIRA – CPF/MF – 506.594.729-53
Membros:
Administrativo: **JOSÉ ANDRÉ PRYBYTOVICZ – CPF/MF – 010.574.899-48**
Enfermagem: **JOSEMAR FONTOURA DE CASTRO – CPF/MF – 465.384.029-68**
Administrativo: **ELAINE CRISTINA LUPEPSA – CPF/MF – 818.219.219-68**
Contábil: **MARCELA CRISTIANE KAPP – CPF/MF – 036.226.859-21**
Médico: **SOLLON MARTIN ALVES – CPF/MF – 023.466.629-33**
Secretária:
Administrativo: **BEATRICE CATHERINE DE FARIAS – CPF/MF – 008.431.349-84**
Suplentes:
Contábil: **ALINE KLEIN SPAK – CPF/MF – 028.575.139-50**
Administrativo: **ALESSANDRA DE FÁTIMA ORNAT – CPF/MF – 032.554.109-40**
Administrativo: **ALEXANDRE COSTA BASSO – CPF/MF – 066.452.829-59**
Administrativo: **LUCIANO DOS SANTOS – CPF/MF – 017.918.549-74**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 21.746/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/08/2022, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 04/08/2022, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **2456426** e o código CRC **D93DE4E2**.

P O R T A R I A Nº 2 1 . 9 6 8 / 2 0 2 2

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 59 da Lei 12.269/15, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 57146/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 04/08/2022,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 27 de julho de 2022**,** o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, à servidora **ANGELA MARIA VALERANOVICZ DE OLIVEIRA,** matrícula 11435, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/08/2022, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 04/08/2022, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **2459862** e o código CRC **E93D9E0F**.

P O R T A R I A Nº 2 1 . 9 6 9 / 2 0 2 2

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 59 da Lei 12.269/15, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 58713/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 04/08/2022,

R E S O L V E

CANCELAR, a partir de 27 de julho de 2022**,** o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, das servidoras relacionadas, Professoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	C.H.
21087/ 22421	INDIANARA APARECIDA DE AGUIAR	40 H.S
25656	KATHLYN MARIA SANTOS	40 H.S

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/08/2022, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 04/08/2022, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **2460037** e o código CRC **0C7DD7C7**.

PORTARIA Nº 21.970/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14159/21, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 57586/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 04/08/22,

RESOLVE

ALTERAR, o pagamento da gratificação por desempenho das servidoras relacionadas, Serventes Escolares, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	ALTERAÇÃO	DATA
29419	MARLENE APARECIDA SANTOS	Grat. Serv. Esc. 30% P/ Grat Aux. Mer. 85%	02/05/22
29339	BRUNA FRANCINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Grat. Serv. Esc. 30% P/ Grat Aux. Mer. 85%	02/05/22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/08/2022, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 04/08/2022, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **2460262** e o código CRC **F73CD4E8**.

PORTARIA Nº 21.971/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 19 da lei 14.119/2021 e a Lei n. 14.159/2021, e o contido no protocolado SEI 55811/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 04/08/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica ratificada a autorização para o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 01 de julho de 2022, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat.
13	Encarregado Técnico Administrativo X	FG 13/26	Marison da Silva Prado	19996

Parágrafo único - A função gratificada código FG 13, era anteriormente vinculado ao Gabinete da Prefeita, com a denominação de Encarregado Técnico Administrativo X, remanejada para a

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em acordo com o art. 19 da Lei 14.159/2021.

Art. 2º. As competências do Encarregado Administrativo X, de que trata o artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **RETIFICADA** a Portaria 21.904/22.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/08/2022, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 04/08/2022, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **2461948** e o código CRC **5921E6ED**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

DATA: 04/08/2022 **PROTOCOLO:** 47355 / 2022 **PROCESSO:** 351

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROSNEI RODRIGUES ME
CNPJ: 23.690.363/0001-00 **Insc. Estadual:**
Endereço: FARID CALIL HAFIZ, 147
Bairro: CONTORNO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.061-620
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de segurança e mão de obra para instalação na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Publica

JUSTIFICATIVA

A Contratação se faz necessária para proporcionar mais segurança na sede da SMCSP, de forma a restringir a entrada de pessoas não autorizadas no interior da secretaria, usando de biometria, cadastro de servidores e instalação de câmeras de segurança. De forma a evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso livre a departamentos de extrema importância a secretaria, tais como os setores de monitoramento da Guarda Civil Municipal e central de controle de Trânsito da Superintendência

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
22001061220010121044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22001061220010224933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
22001061220010224933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	122960	Controlador de acesso SS3430 Biométrico	UND	2.000	R$ 1.540,80	R$ 3.081,60
2	1	122961	Fonte carregadora Temporizada 2A	UND	2.000	R$ 195,20	R$ 390,40
3	1	109264	BATERIA	UND	2.000	R$ 120,00	R$ 240,00
4	1	122962	Mola hidráulica aérea-força 2	UND	3.000	R$ 430,00	R$ 1.290,00
5	1	122963	Botoeira c/ cx inox sobrepor	UND	2.000	R$ 100,00	R$ 200,00
6	1	122964	tag 125khz	UND	20.000	R$ 19,00	R$ 380,00
7	1	122965	Kit fechadura eletromagnética	UND	2.000	R$ 490,00	R$ 980,00
8	1	122966	Interfone residencial ipr 1010	UND	1.000	R$ 430,00	R$ 430,00
9	1	122967	Extensão interfone	UND	1.000	R$ 229,00	R$ 229,00
10	1	122968	Fechadura digital Fr220 (depósito)	UND	1.000	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
11	1	122969	Refletor de led 100W	UND	4.000	R$ 189,00	R$ 756,00
12	1	122970	Fotocelula com suporte	UND	4.000	R$ 99,00	R$ 396,00
13	1	122971	Disjuntor 10A bifasico	UND	4.000	R$ 28,50	R$ 114,00
14	1	122972	Cx para disjuntor	UND	4.000	R$ 30,00	R$ 120,00
15	1	122974	Controle Remoto cadastrado	UND	20.000	R$ 91,90	R$ 1.838,00
16	1	122975	Cabos, parafusos, conectores entre outros	UND	1.000	R$ 885,00	R$ 885,00
17	1	114669	MÃO DE OBRA	SRÇ	1.000	R$ 3.970,00	R$ 3.970,00
						Total:	**17.500,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme **parecer jurídico n. 1238/2022**.

TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

RESULTADO DO PREGÃO 151/2022

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 151/2022 – Processo nº 317/2022 – para Concessão de uso de espaço público para exploração de Parque de Diversão no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas - Parque Ambiental,** realizado em 27/07/2022.

FORNECEDOR: PARQUE DE DIVERSOES REI DO PARK LTDA - CNPJ: 15.575.584/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONCESSÃO de uso de espaço público para exploração de Parque de Diversão no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas - Parque Ambiental.	próprio próprio	UND	1	45.000,6000	45.000,6000

Valor Total do Fornecedor: R$ 45.000,60 (quarenta e cinco mil reais e sessenta centavos).

Ponta Grossa/PR, 04 de agosto de 2022.

Beatriz Vieira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2022

DATA: 04/08/2022 **PROTOCOLO:** 54863 / 2022 **PROCESSO:** 350

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: TELE PRINCE LTDA
CNPJ: 01.668.000/0001-27 **Insc. Estadual:** 9012461221
Endereço: COMENDADOR MIRO, 798
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um motor no portão de entrada da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA

artigo 24, II da Lei 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07001041220010105244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SVÇ	1.000	R$ 4.700,000	R$ 4.700,00
						Total:	**4.700,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 169/2022.

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 23 de agosto de 2022,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BAU PARA O PROGRAMA FEIRA VERDE - SMAPA. Valor Máximo: R$ 2.368.000,00(dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2022
BRUNO CESAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COVIL DO LOBO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R$ 1.151,31 (um mil cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), referente ao lote 01 (mão de obra), passando o valor global do contrato original para R$ 148.848,69 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COVIL DO LOBO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da readequação de valores, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, para o lote 02 (peças), R$ 1.151,31 (um mil cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada o anexo I, do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"ANEXO I
LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)
1	Teste de vazão de 24 horas e análise físico química da água de sete poços artesianos. Com grupo gerador. - Localidade de Sutil - Distrito de Guaragi - Localidade de Caçador - Distrito de Itaiacoca - Localidade de Pinheirinhos - Distrito de Piriquitos - Localidade de Santa Cruz - Distrito de Guaragi	UN	4	7.050,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Teste de vazão de 24 horas e análise físico química da água de sete poços artesianos. Com grupo gerador.
Lote 2
Localidade de Sutil
Localidade de Caçador
Localidade de Pinheirinhos
Localidade de Santa Cruz
Dados dos poços:
Sutil:
Nível estático:
Entrada de água:
Vazão da perfuração: 2,5 m3/h
Profundidade:120 m
Caçador:
Nível estático: 4,0 m
Entrada de água: 64,0 m
Vazão da perfuração: 1,0m3/h
Profundidade: 70 m
Comunidade de Tabuleiro de Baixo
Dados dos poços:
Comunidade de Tabuleiro de Baixo
Vazão: 7,0 m³
NE: 84,0
ND: 90
Santa Cruz:
Nível Estático: 48,00m
Entrada de Água: 342m
Vazão na Perfuração: 1,00m³
Profundidade:400,00
A contratada deverá apresentar as ART's assinadas por engenheiro responsável.
- Deverá fornecer todo o material necessário para a execução da obra, assim como equipamentos necessários.
- Deverá ser responsável por todas as despesas com combustíveis, lubrificantes e encargos de qualquer natureza.
- Deverá incluir no serviço o grupo gerador.
- Deverá executar a obra dentro de todas as especificações do projeto.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO NATALINO FIGUEIRA 37230549949
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 3.969,21 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº 012/2022

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PERMISSIONÁRIO: DANIEL FELIPE ANTUNES LEAL
OBJETO: O PERMITENTE autoriza o uso, pelo PERMISSIONÁRIO do imóvel referente à Escola Municipal Prefeito Ernesto Guimarães, de propriedade do PERMITENTE.
PRAZO: 01 (um) ano, contados a partir de 01/07/2022 e termino em 30/06/2023.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Conforme Lei nº 1 4. 1 1 9, de 01/12/2021
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficam alterados os valores constantes da cláusula segunda do instrumento originário, em mais R$ 135.794,40 (cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 19.051.774/0013-03, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a LICENÇA PRÉVIA (LP), para comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado na Av. Visconde de Mauá, nº 3460, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

LUCIANO CAVAGNARI LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia para a atividade de Fabricação de esquadrias de metal, localizada na Rua Padre Rafael Romão, nº 3-B, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa – PR.

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO

CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0224-69, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa a Licença de Operação De Regularização da Estação Rádio Base (ERB) e micro-ondas a implantada na Rua Quinze de Novembro, 308 Bairro Centro CEP: 84010-020. ID PRPGO01

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados tem o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 12.427/2015.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R$	TAXA DE LIMPEZA EM R$	TAXA DE ROÇADA EM R$
107423	134/2022	VCA – INCORPORAÇÃO LTDA	RUA GENERAL JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.556,08	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.389,02
201405	135/2022	VCA – INCORPORAÇÃO LTDA	RUA GENERAL JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.831,92	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.707,98
201404	137/2022	VCA – INCORPORAÇÃO LTDA	RUA GENERAL JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.039,92	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.259,98
201403	138/2022	VCA – INCORPORAÇÃO LTDA	RUA GENERAL JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.133,36	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.533,34
201402	139/2022	VCA – INCORPORAÇÃO LTDA	RUA SÉZINHO MATTOS DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	8.020,24	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.005,06
33636	140/2022	SÉRGIO DUVOISIN	RUA CAMPSO SALES, N°51	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.000,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	756,00
144684	141/2022	GLACI APARECIDA DOS SANTOS CLOCK	RUA GENERAL JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	29.668,32	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	7.417,08

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados tem o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 12.427/2015.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R$	TAXA DE LIMPEZA EM R$	TAXA DE ROÇADA EM R$
39405	142/2022	INDÚSTRIA J.BARON LTDA	RUA MIGUEL CALMON, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.000,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	924,00
39404	144/2022	INDÚSTRIA J.BARON LTDA	RUA MIGUEL CALMON, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.000,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	924,00
39403	145/2022	INDÚSTRIA J.BARON LTDA	RUA MIGUEL CALMON, Nº646	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.000,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	924,00
39402	146/2022	INDÚSTRIA J.BARON LTDA	RUA MIGUEL CALMON, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.000,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	924,00
39411	147/2022	INDÚSTRIA J.BARON LTDA	RUA MIGUEL CALMON, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	14.784,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	3.696,00
39401	148/2022	INDÚSTRIA J.BARON LTDA	RUA MIGUEL CALMON, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.000,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	924,00
39400	149/2022	INDÚSTRIA J.BARON LTDA	RUA MIGUEL CALMON, Nº583	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.000,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	924,00
39524	152/2022	INDÚSTRIA J.BARON LTDA	RUA MIGUEL CALMON, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.000,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	924,00
39526	153/2022	INDÚSTRIA J.BARON LTDA	RUA MIGUEL CALMON, Nº583	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	19.536,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	4.884,00
39527	154/2022	INDÚSTRIA J.BARON LTDA	RUA MIGUEL CALMON, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.000,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	660,00

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 16/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 1957/2013
CONSUMIDOR: Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon PG
FORNECEDOR: OOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

A PROCON PONTA GROSSA , sito à R. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 3.081,37.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 4 de agosto de 2022

Eu, JOÃO PAULO JORGE PALACI, que fiz digitar e subscrevo.

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 04 de agosto de 2022.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
375398	FLAVIA DE LIMA LOPES	SEI13345/2019

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 04 de agosto de 2022.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
101407	JUVITA ANTUNES NAHM	SEI01040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022

A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA MUNICIPALIDADE

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência em definitivo a partir de 01 de abril de 2023, que estabelece, entre outros regramentos, em seu art. 12, VII a obrigatoriedade em se realizar um Planejamento de Contratações Anuais;

Considerando também que este Planejamento obrigatoriamente deverá ser publicado no portal da transparência de todos os órgãos da Administração Pública, até o final do ano anterior às despesas;

Considerando por fim o treinamento e sensibilização realizados nos dias 28 e 30 de junho passado, pela Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações no Município;

Considerando o contido no processo SEI Nº 57950/2022.

D E T E R M I N O

Que todos os Órgãos Municipais, aqui compreendidas as Secretarias, as Autarquias, as Fundações e entes estatais, deverão seguir o cronograma de atividades abaixo especificado, para confecção e publicação do Plano de Contratações Anuais sob pena de, não o fazendo, responder administrativamente o Gestor, o Diretor/Coordenador Administrativo e os demais agentes envolvidos no trabalho, por descumprimento de preceito legal.

	ATIVIDADE	DATA FINAL
1º	Levantamento das demandas existentes	01/08/2022
2º	Preenchimento dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD para cada contratação prevista referente ao exercício de 2023, conforme treinamento recebido	10/08/2022
3º	Revisão e alinhamento orçamentário pela SEFAZ do PAC/2023 de cada órgão	30/09/2023
4º	Ajuste do PCA de acordo com a LOA, pela Comissão Especial de Implantação junto com o órgão emissor	31/10/2022
5º	Revisões e replanejamento de acordo com projeto da LOA	30/11/2022
6º	Avaliação final da SEFAZ, SMARH, CGM e PGM, aprovação da Prefeitura Municipal e publicação no Portal	15/12/2022

Os Documento de Formalização de Demanda - DFD, serão disponibilizados via sistema próprio desenvolvido pela Controladoria Geral do Município, os quais serão remetidos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para consolidação do Plano de Contratações 2023 de cada órgão.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 50/2022

ASSUNTO: Aprovação de recursos de Emenda Parlamentar – Grupo Reviver

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- Ofício nº 231/2022/Gab. Deputado Federal Aliel Machado, referente a destinação de recurso a partir de emenda parlamentar, através do Ministério da Cidadania para o município de Ponta Grossa, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divido em 09 (nove) entidades, para CUSTEIO;

- O projeto apresentado pela entidade Grupo Reviver solicitando a apreciação deste Conselho para aprovação de recebimento de emenda parlamentar;

- Documento apreciado e aprovado pela Comissão do Orçamento e Fundo e Comissão de Acompanhamento do SUAS;

RESOLVE

Art.1º Aprovar em plenária do dia 28 de julho de 2022, a utilização do recurso proveniente de Emenda Parlamentar, indicado pelo Deputado Federal Aliel Machado, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Grupo Reviver, na utilização na melhoria dos atendimentos do SUAS;

Art.2º O Plano de Trabalho apresentado pelo o Grupo Reviver destina o recurso custeio para entidade na aquisição de: material de consumo (gêneros alimentícios, gás, material de expediente, higiene e limpeza, manutenção de bens imóveis, uniformes e aviamentos) e serviços de terceiros pessoa jurídica (contador, vigilância e reparos e consertos), visando qualificar a execução do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Grossa, 28 de julho de 2022.

Armando Madalosso Vieira
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

11ª Ata da Reunião Ordinária do CMS– Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, às dezoito horas e quinze minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduíno Taques, 445, Centro, e via on-line através da plataforma Skype, presentes os Conselheiros Titulares: Renata Moraes, Charles Renan Pinto Aurélio, José dos Passos Neto, Pedro Henrique Moraes, Carolina Moreira Justo, Ana Caetano Pinto, Adriane do Rocio Lopes, Gizelle Aparecida Cheremeta, José Timóteo Vasconcellos Sobrinho e Maria Albertina de Miranda Soares. Conselheiros Suplentes: Maria Aparecida da Costa Silva, Debora Lee Comassetto Machado, Rosângela Rigoni e Wagner Lusiano de Lima Guimarães. Participantes: Secretária Ana da Associação de Moradores de Olarias. A Presidente Adriane do Rocio Lopes abre à reunião às 18 horas e 30 minutos saudando todos os presentes. Faz a leitura da Pauta: 1. Leitura e Aprovação da ata: 9ª e 10ª Atas das Reuniões Ordinárias. 2. Relatos das Comissões Gerais. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1. Apresentação e Votação do Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de 2023. 4.2. Apresentação do PA Santana, Forma de Distribuição e Organização no Atendimento; Fluxo de Atendimento; Quantitativo do 1º Semestre (produção); Forma de Contratação dos Médicos. 1. Leitura e Aprovação da ata: A Presidente Adriane do Rocio Lopes coloca em regime de votação a aprovação da 9ª e 10ª Atas das Reuniões Extraordinárias. Atas aprovadas por 13 (treze) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções. 2. Relatos das Comissões Gerais. O coordenador da Comissão de Saúde Mental e CIST; Pedro Henrique Moraes lê a 10ª Memória da Reunião da Comissão de Saúde Mental do CMS – Aos seis dias de julho de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, na sala de reuniões virtual pela ferramenta SKYPE. Presentes os Conselheiros Titulares: Gizelle Cheremeta, Adriane Lopes e Pedro Henrique Moraes. Presente o vice conselheiro: João Henrique Santos Souza. O coordenador da comissão abre a reunião às dezoito horas e quarenta minutos saudando a todos os presentes e dando as boas vindas, João Henrique Santos Souza se ofereceu para ser o relator da reunião. Pauta: retorno da Comissão de Saúde Mental e importância da qualificação das discussões de saúde mental no SUS. Pedro informou que Ana Ligia repassou documentos das reuniões de dois mil e vinte e um do CMS em que foi feito, ao final das nove reuniões, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no qual constava a necessidade do município reduzir as filas de espera de atendimentos no Ambulatório de Saúde Mental, necessidade de implantar um consultório de rua e qualificação do atendimento às urgências e emergências psiquiátricas na Rede de Atenção Psicossocial de Ponta Grossa. Adriane informou que participou da maioria das reuniões da CMS no ano passado. Falou sobre a precariedade dos protocolos da saúde mental e de urgência e emergência em saúde mental, bem como que também foi tema de discussão junto ao Ministério Público a fiscalização das Comunidades Terapêuticas do município. Adriane informou que não há o quantitativo de quantas pessoas são atendidas nesses espaços, referindo que estes dados são muito importantes por tratar-se de serviços que recebem financiamento público. Adriane também mencionou que no ano passado a gestão propôs que a redução da fila de espera de atendimentos no Ambulatório de Saúde Mental seria feita através de um projeto de atendimento por acadêmicos da Faculdade Santana e do quanto é frágil esta proposta. Mencionou que há escassez de recursos no município devido ao corte de verbas desde o início do ano passado das políticas de SM pelo governo federal. Pedro falou do problema da proposta de acadêmicos de uma instituição particular darem conta das limitações da rede pública por tratar-se de uma ação de "tapar buracos" assistenciais da rede e que tem receio de passar esta responsabilidade para acadêmicos ainda em formação. Sugeriu que é necessário estabelecer fluxos nos diferentes níveis de complexidade da RAPS, tendo em vista que foi uma proposta da Conferência Municipal de Saúde Mental de dois mil e vinte e dois. Aponta que os fluxos municipais são diferentes de linhas guias estaduais e que a construção de uma linha guia municipal é importante para a qualificação do cuidado em SM para instrumentalizar os profissionais do município e homogeneizar as práticas em cada serviço, publicizando qual é a competência de cada um. Pedro propõe tentar chamar profissionais que trabalham em diferentes níveis de atenção e serviços para a construção dessa linha guia, já que as demandas de cada ponto da rede ainda não estão esclarecidas para todos os trabalhadores. Mencionou que teve acesso à um relatório enviado e assinado pelo ex-secretário de saúde Rodrigo Manjabosco no ano passado para o Conselho sobre como estava o funcionamento dos serviços da RAPS durante a pandemia, no qual constava que os acolhimentos estavam sendo agendados e sobre o adiamento de oficinas e grupos terapêuticos devido a COVID 19. Falou sobre a importância de solicitar novo relatório, agora em outro momento com a redução dos casos de COVID 19. Também disse sobre a necessidade de solicitar quantidade de casos atendidos de saúde mental nos serviços de saúde mental como a UPA Santana, visto que há muitos encaminhamentos para esse serviço. Gizelle falou que foi discutido em reunião da Comissão anteriormente sobre a qualificação da atenção em saúde mental na atenção primária à saúde e foi apresentada a proposta de treinamento de médicos das UBS para saberem qual o encaminhamento pertinente aos CAPS. Gizelle mencionou que fez o questionamento de como seria feita essa capacitação e se ela seria efetiva. Adriane relatou que lembra dessa proposta, mas que houve dificuldade quanto aos encaminhamentos dessa proposta. Gizelle falou da dificuldade existente para capacitar os profissionais que já deveriam saber como fazer esses encaminhamentos. Falou também que há um número elevado de pedidos de internação devido à falta de acompanhamento nos diferentes níveis de saúde, pois, conforme explica, tanto pacientes de saúde mental quanto idosos, são invisíveis na RAS. Propõe o acompanhamento in loco nas Comunidades Terapêuticas (CTs) para que seja verificado como é feito o acompanhamento nesses serviços. Pedro concordou com a proposta e sugeriu a identificação da comissão responsável pela fiscalização das CTs antes que a visita seja feita. Gizelle falou que no passado havia a proposta de que o CMS fizesse parte dessa comissão fiscalizadora, e Adriane referiu que já fez parte da equipe que fazia a fiscalização por volta de 2018 e 2019. Gizelle explica que já fez parte desses fiscalizadores e explica que era a própria CTque decidia quem poderia receber o tratamento. Falou sobre um CT para jovens que não funcionava, mas que recebia recursos públicos, e que por isso foi criado o protocolo para que os serviços como os CAPS fizessem a triagem e encaminhamento para CTs. Relatou que esse protocolo foi esquecido, e que por isso usuárias(os) têm dificuldade de acessar os pontos corretos da rede. Adriane perguntou se existe algum plano terapêutico após a saída dos usuários das CTs, Pedro confirma que isso deveria ocorrer a partir do Projeto Terapêutico Singular elaborado em conjunto com os usuários no CAPS AD e que isso ocorre em alguns casos, mas que muitas vezes quando o usuário vai para a CT não retorna para o CAPS. Pedro questionou sobre a prática do matriciamento no contexto municipal atual e da inviabilidade de verificação da qualidade dos matriciamentos através dos indicadores atuais de saúde mental. Pedro falou sobre a cronificação de usuárias(os) devido a falta de suporte contínuo nos serviços de saúde mental e que na APS os médicos são capacitados, mas que mesmo assim há necessidade de matriciamento em SM devido a existirem muitos casos que estão na fila do ambulatório que não se configuram como sofrimento mental moderado. João Henrique falou que tem conhecimento que a regulação da fila do ambulatório é feita por um psiquiatra e que há alta quantidade de encaminhamentos errôneos que poderiam ser acompanhados na APS. Pedro falou sobre inadequação do espaço do CAPS IJ para o tratamento do público alvo e sobre problemas de infiltração de água que ocorreram há algumas semanas. Gizelle falou sobre a importância de visitas nos serviços para fiscalização, e que município deveria estar buscando recurso para a construção do novo CAPS. Gizelle falou sobre discussões do PPAem anos anteriores sobre a construção do novo CAPS TM no município e que na época não havia recurso, mas que agora seria feito investimento de R$ 1.200.000,00 para construção de duas novas UBS, mas que seria mais adequado usar a verba para a construção desse CAPS. A conselheira voltou a afirmar sobre a invisibilização do público dos CAPS na RAS. Gizelle explica que em algumas UBS existiam grupos de apoio para famílias e usuárias(os) de pessoas com sofrimento psíquico grave, mas que não sabe porque essa ação deixou de existir. Refere que haviam terapêuticas em grupo por psicólogos na UBS da Santa Paula quinzenalmente. Pedro sugeriu a solicitação de relatório de ações que CAPS estão realizando nos territórios e também sobre quando foi a última vez que foi feita a solicitação para compra de materiais para oficinas nos CAPS e quando foi a última vez que esse material foi entregue. Adriane pergunta se Pedro pretende solicitar informações sobre o planejamento da gestão para a atenção básica. Pedro confirmou. Foi realizada uma síntese ao final da reunião sobre todos os encaminhamentos traçados. Encaminhamentos: solicitar para a Coordenação de Saúde Mental, Gestão da Fundação Municipal de Saúde e Coordenação da UPA Santana: 1. Relatório sobre o funcionamento e lista de espera dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial no ano vigente, nas atividades de acolhimento, atendimentos individuais e em grupo, consultas médicas, etc. 2. Quantitativo de usuários que estão acolhidos em cada serviço no momento (CAPS II, CAPS AD, CAPS IJ, Ambulatório de Saúde Mental); 3. Quantitativo de usuários atendidos por mês em casos de urgência e emergência em saúde mental na UPA Santana e média de dias de internamento na espera por leito em hospital psiquiátrico; 4. Informação sobre quando foi feito o último pedido de compra de materiais para uso em oficinas terapêuticas para os serviços CAPS e quando foi a última vez que esses materiais foram entregues para os serviços; 5. Contrato vigente da empresa que administra o CAPS IJ e contrato de locação do imóvel atual onde está localizado o serviço; 6. Contrato vigente das Comunidades Terapêuticas e qual a composição do comitê de fiscalização atual desses serviços; 7. Planejamento ou projeto atual se houver, para qualificação dos atendimentos prestados em SM na atenção básica, como matriciamento, interconsulta, etc. Também foi sugerido que a frequência da reunião da comissão de saúde mental ocorra na primeira quarta-feira de cada mês, às 18h30. 3. Informes Gerais. O conselheiro José dos Passos Neto questiona se foi encaminhado o relatório da Ouvidoria conforme a sra Daniele de Antoni C. Strack falou em reunião anterior que seria enviado para o conselho, à secretária informa que até o momento não havia sido recebida à documentação. A presidente Adriane do Rocio Lopes fala que participou de reunião na 3ª RS semana passada juntamente com a FMS e o motivo dessa reunião seria o contrato do Pronto Socorro que encerra no final deste mês (julho), foi chamado para cumprir o protocolo, para saber se eles gostariam de permanecer ou renovar o contrato, então ficou decidido que eles não farão uma nova contratação e que eles estão no aguardo do início das reformas do Pronto Socorro. Fala com relação às faltas dos conselheiros nas reuniões do CMS, já estamos há bastante tempo no formato híbrido e mesmo assim não têm melhorado a participação de alguns conselheiros, gostaria de lembrar que no Regimento Interno do CMS consta no item que fala das faltas "três faltas consecutivas e cinco alternadas a Entidade perde a vaga", solicita para que a secretária executiva do CMS encaminhe por e-mail para que os conselheiros tenham ciência e que seja repassado para suas as Entidades. 4. Ordem do dia. A presidente Adriane do Rocio Lopes sugere a inversão de Pauta (do 4.1. por 4.2.) por falta de quórum. Aprovado por unanimidade dos presentes a inversão da pauta. 4.2. Apresentação do PA Santana, Forma de Distribuição e Organização no Atendimento; Fluxo de Atendimento; Quantitativo do 1º Semestre (produção); Forma de Contratação dos Médicos. A sra Alessandra de Fátima Ornat inicia a explanação do quantitativo e produção do 1° Semestre da UPA Santana. Unidade de pronto atendimento Santana: 14 leitos de Observação, 04 leitos de Estabilização e 02 leitos de Isolamento. É responsável: pelo atendimento da demanda SUS adulta de urgência e emergência de todo o município, traumas leves e moderados, pacientes com necessidade de suturas e curativos, trocas de sondas vesicais e sondas para alimentação parenteral, septicemia de todos os focos, dor torácica, dores abdominais, crises de enxaqueca, sintomáticos respiratórios, agudizações de doenças crônicas, única referência SUS do município para vítimas de acidente com material biológico (acidentes com pérfuro-cortantes), única referência SUS do município para pacientes psiquiátricos em surto, porta de entrada para cadastro de pacientes com necessidade de internamento, via Central de Regulação de Leitos do Estado/SESA. Níveis de Atenção à Saúde: Atenção Primária: primeiro nível de atenção em saúde: principal porta de entrada do SUS, composta pelas UBS/PSF, responsável pela promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde, filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexo. Atenção Secundária: atendimentos médicos de urgência e emergência, atendimentos de apoio diagnóstico e terapêutico de média complexidade, composta pelas UPAS, hospitais e outras unidades de atendimento especializado ou de média complexidade. O principal objetivo é a manutenção da vida. Atenção Terciária: atendimentos que demandam grande disponibilidade recursos pessoal e tecnológico, composta pelos hospitais de grande porte, atendimentos de alta complexidade, subsidiados pela esfera privada ou pelo Estado, disponibilidade de suportes tecnológicos e profissionais capazes de atender a demandas que no nível secundário não puderam ser resolvidas. O que a Unidade de Pronto Atendimento não deveria atender: Consultas médicas de acompanhamento ou ambulatoriais, Realização de exames laboratoriais, ECG ou radiografias eletivos, troca de curativos, revisão de suturas e retirada de pontos, internação de pacientes, realização de procedimentos cirúrgicos, distribuição de medicamentos de uso crônico, realização de procedimentos eletivos médicos ou odontológicos, abrigo de indigentes e pessoas que não apresentam nenhuma urgência médica. Detalhamento da produção da UPA Santana: 1° Semestre 2022. Atendimento diário: Janeiro: 8.737 atendimentos, Fevereiro: 6.096 atendimentos, Março: 6.596 atendimentos, Abril: 6.216 atendimentos, Maio: 7.289 atendimentos e Junho: 7.665 atendimentos. Detalhamento da produção da UPA Santana - Solicitações da Central de Regulação de Leitos/SESA: Janeiro: 255 solicitações de leitos, Fevereiro: 241 solicitações de leitos, Março: 355 solicitações de leitos, Abril: 408 solicitações de leitos, Maio: 390 solicitações de leitos e Junho: 432 solicitações de leitos. A presidente Adriane do Rocio Lopes ressalta que foi apresentado o quantitativo, a produção e o fluxo e questiona sobre a forma de contratação. A sra Maria Luíza dos Contratos da FMS fala que a parte de médicos da UPA é terceirizada e há três (03) empresas que entraram através de credenciamento, a Novamed, Alphamed e a Helpmed, e todos os plantões são divididos entre estas três (03) empresas, que têm que colocar os profissionais para prestar esses atendimentos. Temos os fiscais de contrato que sempre estão notificando quando há falta de médicos, para que sejam feitas as notificações às empresas, então atualmente esse é o regime de contratação dos médicos da UPA Santana. O conselheiro José dos Passos Neto fala que ficou em dúvida sobre a Central de Regulação de Leitos, quem solicita o leito a Central ou a UPA. A dra Kelly responde que a solicitação é feita pela UPA à um hospital de referência através da Central de Leitos. O conselheiro José dos Passos Neto questiona também acerca dos atendimentos que "não" deveriam ser atendidos na UPA. A secretária adjunta Juliane relata sobre a falta de médicos nas UBS (Unidade Básica de Saúde), que foi realizado teste seletivo e isso acaba chegando nas portas da UPA, que a atenção primária não está conseguindo realizar o atendimento isso acaba levando os pacientes à UPA. O conselheiro José dos Passos Neto fala que quando a gestão não quer não adianta, emperra mesmo, e tem todo aquele espaço que será deixado pelo banco de sangue do estado (Hemocentro do estado), ter um espaço adequado para não misturar os atendimentos. A presidente Adriane do Rocio Lopes pergunta a sra Alessandra Ornat a motivação do aumento dos exames laboratoriais. O questionamento foi respondido pela dra Kelly, que explicou que em janeiro houveram mais casos suspeitos de COVID, o que não demanda a realização de exames laboratoriais, já em março com a troca de alguns médicos, os novos médicos que entram, por precaução solicitam mais exames laboratoriais. A presidente Adriane do Rocio Lopes pergunta a dra Kelly sobre a média diária de atendimentos e se a maioria é respiratório. A dra Kelly informa que foram de 280 a 300 atendimentos diários, e nesse momento a prevalência não é de pacientes respiratórios. A presidente Adriane fala que são 03 (três) empresas credenciadas, e quantos médicos atendem por empresa. A dra Kelly responde que são divididos por plantões e não há como precisar a quantidade de médicos. A secretária adjunta Juliane fala que durante o dia são 05 (cinco) médicos e a noite são 04 (quatro) médicos. A presidente Adriane pregunta sobre as tomografias e ultrassom estão normais. A dra Kelly explica que em casos de urgência o Hospital Universitário realiza a tomografia para que o diagnóstico seja mais assertivo e o paciente possa ser colocado na Central de Leitos. A presidente Adriane solicita a secretária adjunta Juliane o envio da documentação entre a FMS e a 3ª Regional de Saúde com relação ao serviço de tomografia e ultrassom. A conselheira Gizelle Aparecida Cheremeta pergunta para dra Kelly se em janeiro e fevereiro, meses em que foi montado o gripário, se diminuíram os atendimentos respiratórios na UPA Santana. A dra Kelly fala que com o gripário em funcionamento os atendimentos respiratórios diminuíram. A conselheira Gizelle questiona acerca da capacitação dos profissionais da UPA Santana para o atendimento de pacientes da saúde mental, e também se foi instaurado um protocolo de atendimento para os pacientes de transtorno e AD. A dra Kelly fala que eles têm um protocolo elaborado pela Saúde Mental que foi disponibilizado para todos os médicos e que a equipe não recebeu a capacitação. A conselheira Gizelle fala que a dra Kelly relatou que as tomografias e ultrassons estão acontecendo, que os casos urgentes são enviados ao Hospital Regional para fechar o diagnóstico, e como esse processo acontece, como é feito o pedido, se o profissional liga para o Hospital Regional e solicita o exame e o Hospital manda levar, se há um número específico de exames por dia ou o Hospital Regional avisa a equipe da UPA da disponibilidade do aparelho para determinado momento, e quantos pacientes estamos enviando

por dia para fazer esses exames. A dra Kelly fala que quando o médico vê a necessidade de exame complementar, ele entra em contato com o radiologista do Hospital Regional, passa o caso para que o médico fique ciente, o paciente é levado para fazer o exame e retorna para a UPA. A dra Kelly relata ainda que o número baixou, sendo de 2 a 3 pacientes por dia, fala também que todo paciente em emergência pode-se solicitar a vaga zero e eles vão direto para o hospital de referência, e os pacientes que vão para realizar o exame são mais estáveis e vão mais para fechar um diagnóstico. A conselheira Gizelle pergunta se o Hospital Regional está nos ajudando ou se há uma pactuação com eles, um número X de exames. A secretária adjunta Juliane fala que não há um número exato de exames por dia, que depende da necessidade. A conselheira Gizelle pergunta em que dia foi feita a pactuação, se antes ou depois do fechamento do Pronto Socorro. A secretária adjunta Juliane responde que foi no dia em que cessaram os serviços de tomografia do Pronto Socorro. O conselheiro Pedro Henrique Moraes fala que gostaria de reforçar o pedido que foi feito pela Comissão de Saúde Mental do número de atendimentos de urgência e emergência psiquiátrica que acontece na UPA, para que seja feita uma análise de como está a rede de saúde mental em Ponta Grossa, a rede de atenção psicossocial, para ver quais são as lacunas assistenciais que também desembocam lá na UPA Santana e que também aumentam esse número de casos, têm o fator da falta de médicos na Atenção Básica e também do aumento do número de casos atendidos na UPA por falta de qualificação nos atendimentos de saúde mental na Atenção Básica e também na rede especializada. Relata ainda que Ponta Grossa é uma cidade com 350.000 habitantes e têm porte para oferecer serviços 24hs de atendimento a crise em saúde mental e também para pacientes com crise em abstinência alcoólica, abstinência do uso de alguma droga e também vai para na UPA por conta desses sintomas, além de crises de ansiedade, crise de mania, tentativa de suicídio, surto psicótico, todos esses casos poderiam ser acolhidos em leitos de atendimentos no Caps tipo III, com leitos de acolhimento, equipe especializada e qualificada que vai prestar o atendimento adequado ao usuário. A secretária adjunta Juliane relata que estão sendo realizadas capacitações da saúde mental para a atenção primária, que foram estabelecidos alguns fluxos, a abertura do Caps AD e que serão realizadas novas reuniões. A conselheira Gizelle pergunta sobre o Caps AD III registrado no CNES, e também se existe a liberação de verba para o Caps AD III (24hs). A sra Alexandra Louise Lopes responde que foi aberto o cadastro no CNES, mas que não há a habilitação, porque não têm uma comprovação do quantitativo de profissionais para um funcionamento 24hs, e não recebem o recurso para 24hs. 4.1. Apresentação e Votação do Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de 2023. 4.2. Apresentação do PA Santana, Forma de Distribuição e Organização no Atendimento; Fluxo de Atendimento; Quantitativo do 1º Semestre (produção); Forma de Contratação dos Médicos. A presidente Adriane do Rocio Lopes Lê o Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de 2023, faz alguns destaques; no entanto a leitura não foi concluída, ficando para a próxima reunião ordinária. A reunião é encerrada ás vinte horas e quarenta minutos.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E EMPRESA PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: EMPRESA PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 20.509.544/0001-90

Terceiro aditivo ao contrato de prestação de serviços número 022/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, a ser executados nas unidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, em regime de dedicação exclusiva, conforme descrição constante no Termo de Referência **-Pregão nº 11/2021,** firmado entre as partes acima nominadas, em conformidade ao **SEI 19127/2022**, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- REPACTUAÇÃO- Em virtude da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho, fica repactuado os valores previstos no presente contrato na ordem de 11,30%, conforme tabela abaixo, concedido a partir da data de solicitação.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL INICIAL R$	VALOR REPACTUADO R$
1.	CRAS CARÁ-CARÁ	2.260,00	2.522,47
2.	CRAS CEL. CLÁUDIO	2.260,00	2.522,47
3.	CRAS JARDIM CARVALHO	2.260,00	2.552,47
4.	CRAS JARDIM PARAISO	2.260,00	2.552,47
5.	CRAS NOVA RUSSIA	2.260,00	2.552,47
6.	CRAS SABARÁ	2.260,00	2.552,47
7.	CRAS SANTA LUZIA	2.245,00	2.505,73
8.	CRAS 31 DE MARÇO	2.245,00	2.505,73
9.	CRAS VILA ISABEL	2.245,00	2.505,73
10.	CRAS VILA XV	2.245,00	2.505,73
11.	CECON NOVA RUSSIA	2.700,00	3.012,10
12.	CREAS I	2.247,00	2.507,96
13.	CREAS II	2.244,00	2.504,61
14.	CENTRO POP	2.244,00	2.504,61
15.	CENTRO ESPORTIVO PARA PESSOAS	5.485,00	6.119,03
16.	PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	3.719,30	3.984,15
17.	SEDE ADMINISTRATITVA	13.685,00	15.266,65
18.	ALMOXARIFDO	2.750,00	3.067,88

CLÁUSULA SEGUNDA- PREÇO- Visando atender a inclusão da cláusula primeira, fica acrescido ao valor contratual em R$ 40.896,40 (quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA -VALOR CONTRATUAL: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato em R$ 754.228,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte oito reais).

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESCLARECIMENTO
PROCESSO SEI Nº 54790/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 019/2022

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA ESCLARECE,** aos solicitantes e interessados em participar do pregão para escolha da melhor proposta para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GLP 45 KG, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em vista de solicitações efetuadas na página da BBL Compras, e através de email, conforme abaixo:

1. A Companhia Ultragaz S.A, é uma distribuidora, sendo assim, a Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão competente, no uso de suas atribuições, conforme Resoluções e/ou Despachos, autoriza, em plena validade, o exercício de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, nos termos do Art. 3º, da Resolução ANP nº 49, de 30/11/2016 - D.O.U 02/12/2016, no caso de Distribuidoras. Nestes Termos, solicitamos o aceite do referido documento supracitado, conforme anexo, para a presente licitação, facilitando para o (órgão) a busca da proposta mais vantajosa.

Resposta: A documentação apresentada pelas empresas participantes, serão analisadas por esta Pregoeira e Equipe de Apoio, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Consta no edital: "Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo-ANP, dentro do prazo de validade"; portanto existindo a autorização para a revenda, comercialização de GLP, dentro do prazo de validade e atendendo as disposições da ANP, será aceita.

2. Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio da Comissão de Licitação, venho, por meio deste e-mail, encaminhar um breve questionamento referente ao Processo Licitatório Nº 018/2022. Nossa empresa utiliza a forma de operacionalização à entrega das (Re)Cargas de Gás GLP o sistema via "Vale-Gás Ultragaz" de P-02, P-05, P-13, P-20 e P-45, onde, após o recebimento da nota de empenho iremos emitir e enviar para o Órgão a Nota Fiscal juntamente com os Vales, de acordo com sua necessidade. Se possível, a solicitação deve ser conforme consumo mensal/quinzenal. Em posse destes, os mesmos irão entrar em contato com o Supervisor/Consultor da Ultragaz de sua cidade e/ou região e irão efetuar a troca dos Vales pelas (Re)Cargas de Gás, posterior a isto, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento. Salientamos que, esta forma de operacionalização dará mais celeridade nas entregas das (Re)Cargas de Gás GLP, não alterando o objeto ou o prazo de entrega estabelecido no edital. Deste modo, aguardo o seu ok para a nossa mera forma de entrega vale-gás que não afeta em nada as condições, prazos e cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive tornando mais célere e eficiente o procedimento de entrega do gás.

Resposta: A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após todos os vales gás serem trocados pelo objeto licitado (carga de gás), para que se agilize e facilite a operacionalização da entrega do produto.

Será emitido empenho para consumo mensal, recebido os vales gás e a nota fiscal, o pagamento, será efetuado após a entrega de todos os vales gás, dentro do prazo de 30 dias, conforme consta em edital.

Será aceita essa forma de operacionalização, não se alterando em nada o objeto licitado, que são as entregas de gás GLP, desde que atendidos todos os requisitos do Edital

Demais Informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, anexos, bem como este esclarecimento consta nos sites: bllcompras.com e pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência.

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2022.
ELIANE DE FREITAS
Pregoeira

FUNEPO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA

FUNEPO
Fundação Educacional de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques, 445 – 3º Andar - Centro – Fone: (042) 3901-7000 - Ponta Grossa – PR – CEP: 84010-050
CNPJ: 78.252.392/0001-73

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os membros do Conselho Curador da Funepo para Reunião Ordinária que será realizada no próximo dia **09 de Agosto** do corrente ano, de forma remota (link será disponibilizado no dia da reunião), às 18h15 em primeira chamada e às 18h30 em segunda chamada.

Pauta : - Aprovação das contas da Funepo 2021 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 05 de Agosto de 2022.
Alberto Schramm Portugal
Presidente da Funepo

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
SEI nº. 32009/2022

Contrato nº. 105 – Loteamento Parque dos Sabiás. Compromissária compradora: **MÁRCIA APARECIDA MATIAS.** Data da rescisão contratual unilateral: 27 de julho de 2022. Fundamento: descumprimento do disposto na Cláusula 6ª, alíneas a) e c) do instrumento contratual, que trata acerca da inadimplência financeira e da proibição de cessão do imóvel a terceiros. Nestes termos, dá-se ciência à compromissária compradora quanto à rescisão contratual operada, a fim de que compareça perante a presente Companhia, objetivando ressarcimento dos valores pagos, nos termos do art. 32-A da Lei 6.766/1979.

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2022.
LÚCIO MAURO SALDANHA
Diretor Financeiro – PROLAR

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 15/2022

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 10h00min do dia 18 de agosto de 2022,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão Eletrônico, para a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração, fornecimento de cartão magnético com uso de senha numérica, com tecnologia de chip eletrônico de segurança, equivalente ou superior, para atender ao Programa Alimentação – Lei Municipal 14.292/2022, solicitados conforme demanda e destinados aos servidores da Câmara Municipal de Ponta Grossa", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Maiores informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, telefones (42) 3220-7100 - 3220-7151 ou ainda através do link https://www.pontagrossa.pr.leg.br.

E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br / administra@pontagrossa.pr.leg.br
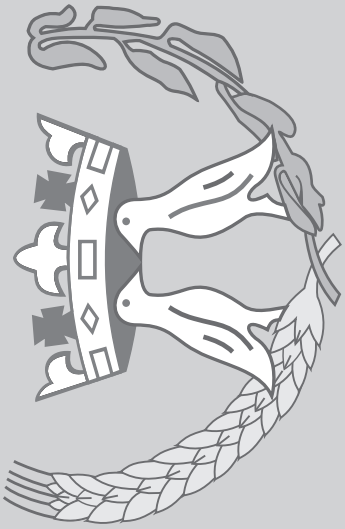
Ponta Grossa, 03 de agosto de 2022.
Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa